

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

PEDAGOGICAL PRACTICES FOR HUMAN RIGHTS EDUCATION IN BASIC EDUCATION

¹ Tamires Almeida Bezerra, tamialmeida10@gmail.com

² Ângela Zenúbia Pereira de Araújo Moraes,
angelazpam2007@gmail.com

³ Iluanny da Silva Rocha, iluannypetrola@gmail.com

⁴ Márcio Carneiro de Almeida, dehoc4@hotmail.com

⁵ Mateus Pereira do Nascimento,
profmateusnascimento@gmail.com

⁶ Eltania Azevedo de Carvalho,
eltaniaazevedo@hotmail.com

Resumo: A Educação em Direitos Humanos constitui uma dimensão fundamental da formação cidadã e democrática, especialmente no contexto da Educação Básica. Nesse sentido, as práticas pedagógicas assumem papel estratégico na consolidação de uma cultura de direitos humanos, uma vez que possibilitam transformar princípios normativos em experiências concretas no cotidiano escolar. O artigo tem como objetivo analisar, por meio de uma revisão narrativa da literatura, as contribuições teóricas e pedagógicas relacionadas à Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, enfatizando estratégias capazes de promover práticas educativas democráticas, inclusivas, dialógicas e socialmente comprometidas. Os resultados da revisão apontam que a Educação em Direitos Humanos não deve ser reduzida à transmissão de conceitos jurídicos ou à realização de atividades pontuais, mas incorporada ao currículo, às relações interpessoais, à gestão escolar, às metodologias de ensino e aos processos avaliativos. Conclui-se que práticas pedagógicas fundamentadas no diálogo, na problematização, na valorização das diferenças, na participação democrática e no enfrentamento das diversas formas de violência e discriminação podem contribuir significativamente para a formação de sujeitos críticos, autônomos e conscientes de seus direitos e responsabilidades sociais.

Palavras-chave: Educação em Direitos Humanos. Práticas Pedagógicas. Educação Básica. Direitos Humanos.

Abstract: Human Rights Education constitutes a fundamental dimension of civic and democratic education, especially in the context of Basic Education. In this sense, pedagogical practices assume a strategic role in consolidating a culture of human rights, since they make it possible to transform normative principles into concrete experiences in daily school life. This article aims to analyze, through a narrative literature review, the theoretical and pedagogical contributions related to Human Rights Education in Basic Education, emphasizing strategies capable of promoting democratic, inclusive, dialogical, and socially committed educational practices. The results of the review indicate that Human Rights Education should not be reduced to the transmission of legal concepts or the performance of specific activities, but incorporated into the curriculum, interpersonal relationships, school management, teaching methodologies, and evaluation processes. It is concluded that pedagogical practices based on dialogue, problematization, valuing differences, democratic participation, and confronting various forms of violence and discrimination can significantly contribute to the formation of critical, autonomous individuals aware of their rights and social responsibilities.

Keywords: Human Rights Education. Pedagogical Practices. Basic Education. Human Rights.

1 INTRODUÇÃO

A educação constitui um dos principais instrumentos de construção da cidadania e de fortalecimento da democracia. Para além da transmissão de conhecimentos científicos e culturais, a escola desempenha uma importante função social na formação de sujeitos capazes de compreender a realidade, que visa a formação de valores, atitudes e ações

nos indivíduos, objetivando o respeito e à dignidade da pessoa humana (Santos; Santos; Santos, 2022). Nesse contexto, a Educação em Direitos Humanos (EDH) apresenta-se como uma dimensão indispensável da formação integral dos estudantes.

A discussão sobre Direitos Humanos na educação envolve princípios relacionados à dignidade humana, à igualdade de direitos, ao reconhecimento das diferenças, à democracia, à participação social, à justiça e ao enfrentamento das diversas formas de violência e discriminação e assim, torna-se “indispensável para a formação de sujeitos críticos, participativos e comprometidos com a dignidade humana” (Aires, 2026, p 01).

No contexto brasileiro, essa perspectiva ganhou importante respaldo institucional com a elaboração do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) (2006) e, posteriormente, com a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. O documento reconhece a EDH como um dos eixos fundamentais do direito à educação e orienta que as práticas educativas estejam fundamentadas na promoção, proteção, defesa e aplicação dos direitos humanos na vida cotidiana.

A pesquisa foi realizada mediante uma revisão de literatura que teve como objetivo analisar, por meio de uma revisão narrativa da literatura, as contribuições teóricas e pedagógicas relacionadas à Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, enfatizando estratégias capazes de promover práticas educativas democráticas, inclusivas, dialógicas e socialmente comprometidas. Para tanto foram realizadas leituras de autores renomados na área como Paulo Freire, Vera Maria Candau, Maria Victoria Benevides, Abraham Magendzo e Hannah Arendt, além de documentos oficiais brasileiros, especialmente o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

A relevância da pesquisa do ponto de vista social, está relacionado em investigar as práticas pedagógicas voltadas à Educação em Direitos Humanos é fundamental porque a escola desempenha papel estratégico na formação de sujeitos capazes de reconhecer seus próprios direitos e respeitar os direitos dos demais. Do ponto de vista científico, a pesquisa mostra-se pertinente por possibilitar a análise de como os princípios da Educação em Direitos Humanos são incorporados às práticas pedagógicas da Educação Básica, quais estratégias são utilizadas pelos professores e quais desafios interferem na efetivação dessas práticas.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Educação em Direitos Humanos

A Educação em Direitos Humanos pode ser compreendida como um processo educativo destinado à formação de sujeitos conscientes de seus direitos e responsabilidades, capazes de participar ativamente da sociedade e contribuir para a construção de relações sociais fundamentadas na dignidade, na igualdade e na justiça.

Candau (2012) compreende os Direitos Humanos como uma referência fundamental para a construção de sociedades democráticas e destaca que a educação em direitos humanos não deve se limitar à transmissão de conteúdo, mas contribuir para a formação de sujeitos de direitos, considerando as diferenças, a diversidade e a participação democrática. Para a autora, a educação em direitos humanos está diretamente relacionada à articulação entre igualdade e diferença, buscando construir práticas educativas que reconheçam as especificidades dos sujeitos.

Da mesma forma, Candau e Sacavino (2013) defendem que a educação em direitos humanos deve envolver processos capazes de articular diferentes dimensões e utilizar estratégias pedagógicas participativas e coletivas, favorecendo a construção de uma cultura de direitos humanos. Nesse sentido, a

educação em direitos humanos deve ultrapassar a mera abordagem conceitual dos direitos, constituindo-se como uma prática educativa voltada à construção de valores, atitudes e práticas sociais que promovam o respeito à diversidade, à dignidade humana e à democracia (Candau; Sacavino, 2013).

A Resolução CNE/CP nº 1/2012 estabelece que a Educação em Direitos Humanos envolve concepções e práticas educativas fundamentadas nos processos de promoção, proteção, defesa e aplicação dos direitos humanos na vida cotidiana. Portanto, a EDH possui uma dimensão prática, pois não se limita ao conhecimento abstrato dos direitos, mas pressupõe a capacidade de reconhecê-los e exercê-los nas relações sociais.

Nesse sentido, Benevides (1996) compreende a educação para a cidadania como uma formação que possibilita aos sujeitos reconhecerem seus direitos e deveres, participarem da vida pública e desenvolverem valores democráticos. A educação cidadã, portanto, relaciona-se diretamente à construção de sujeitos capazes de participar criticamente da sociedade e defende que “a escola pode ser um locus excelente para a educação em democracia e em direitos humanos” (Benevides, 2024, p. 4).

A perspectiva de Hannah Arendt (2016) também contribui para essa reflexão ao destacar a importância da participação dos

indivíduos no espaço público e da convivência plural. A escola, enquanto espaço de formação para a vida coletiva, precisa possibilitar experiências nas quais os estudantes aprendam a conviver com pessoas diferentes, expressar opiniões, ouvir o outro, argumentar e participar de decisões coletivas.

Magendzo (1994), importante referência latino-americana na área, relaciona a Educação em Direitos Humanos à pedagogia crítica, defendendo uma prática educativa capaz de problematizar a realidade social e promover a participação dos sujeitos. Para o autor, a EDH possui uma dimensão ética e política e precisa estar relacionada à justiça social, ao empoderamento e à transformação das estruturas sociais injustas.

Essa concepção aproxima-se significativamente da pedagogia freireana onde para Freire (1996), ensinar não significa simplesmente transferir conhecimentos, mas criar possibilidades para que os estudantes participem ativamente do processo de construção do conhecimento. A Educação em Direitos Humanos encontra nessa perspectiva um importante fundamento: não se ensinam direitos humanos apenas por meio de discursos; aprende-se a vivenciá-los por meio de relações pedagógicas baseadas no respeito, na escuta, na participação e no diálogo.

2.2 Educação em direitos humanos como recurso de transformação

A perspectiva freireana evidencia a importância do diálogo, da autonomia, da problematização e da consciência crítica no processo educativo. Dessa maneira, uma pedagogia comprometida com os direitos humanos deve reconhecer o estudante como sujeito ativo, capaz de participar da construção do conhecimento e de refletir criticamente sobre a realidade social (Freire, 2021). Esse entendimento demonstra que a educação não deve se limitar à transmissão de conteúdo, mas promover a participação ativa dos estudantes na construção do conhecimento.

A perspectiva citada valoriza o diálogo e a reflexão crítica como instrumentos para que os educandos compreendam a realidade em que estão inseridos e desenvolvam autonomia para transformá-la.

A contribuição de Abraham Magendzo (2003) amplia a compreensão da Educação em Direitos Humanos ao apresentá-la não apenas como transmissão de conhecimentos sobre direitos, mas como uma prática educativa comprometida com a justiça social e a transformação da realidade. Nessa perspectiva, a escola deve possibilitar que os estudantes reconheçam situações de desigualdade, discriminação e exclusão presentes na

sociedade, desenvolvendo capacidade crítica para questioná-las.

Candau (2012), por sua vez, contribui para a reflexão sobre igualdade e diferença, destacando a importância de uma educação intercultural e capaz de reconhecer a diversidade. A autora contribui para a reflexão sobre igualdade e diferença, destacando a importância de uma educação intercultural capaz de reconhecer e valorizar a diversidade. Para a autora, a Educação em Direitos Humanos deve considerar as especificidades dos sujeitos e fortalecer processos democráticos nos quais igualdade, reconhecimento e diversidade estejam articulados.

Benevides, em entrevista a Tomizaki (2024), destaca que a estreita relação entre educação, democracia, cidadania e direitos humanos, defendendo uma formação capaz de preparar os sujeitos para a participação consciente na vida social e política. Benevides reforça a dimensão cidadã da educação, indicando a necessidade de formar sujeitos capazes de participar da vida social e política de maneira consciente.

A perspectiva de Hannah Arendt permite compreender a educação como uma prática de responsabilidade pelo mundo comum e pelas novas gerações. Nessa concepção, a educação assume importante

dimensão política e formativa, contribuindo para que os sujeitos reconheçam a pluralidade humana, desenvolvam sua capacidade de participação no espaço público e compreendam os direitos humanos como condições fundamentais para a convivência democrática e para a dignidade humana (Farias; Menezes, 2021).

Educação em direitos humanos contribui de forma ampla para além de transmissão de conteúdo. A formação para a cidadania envolve o desenvolvimento de competências relacionadas à convivência democrática, ao diálogo, à escuta e ao reconhecimento da diversidade. Para isso, as práticas educativas precisam ir além da transmissão de conhecimentos, contemplando também dimensões éticas, sociais e culturais que favoreçam a responsabilidade, o respeito mútuo e a participação coletiva (Ribeiro *et al*, 2025).

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente estudo caracteriza-se como uma revisão narrativa da literatura pois “apresenta elementos significativos para a edificação de materiais científicos validados, constituindo-se de eixos temáticos, construções metodológicas e bases referenciais em suas amplitudes técnicas” (Fernandes; Vieira; Castelhana, 2020, p. 5). A revisão narrativa foi escolhida por possibilitar uma discussão ampla sobre determinado fenômeno,

articulando diferentes perspectivas teóricas, conceitos, documentos normativos e produções acadêmicas relacionadas ao objeto de estudo e por possibilitar o mapeamento do conhecimento científico já produzido em uma determinada área discursiva (Andrade, 2021).

A pesquisa foi realizada no mês de agosto de 2026 com busca dos trabalhos realizada na plataforma Google Acadêmico. Foi estabelecido como critérios de inclusão: trabalhos dos últimos 5 anos de publicação, trabalhos em português, disponível na íntegra, com acesso gratuito e que versassem sobre a temática. Quanto aos critérios de exclusão foram estabelecidos: trabalhos fora do período temporal estabelecido, trabalhos em outros idiomas que não seja o português, que não estivesse disponível na íntegra, sem acesso gratuito e que não abordassem a temática desta pesquisa.

Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão foram selecionados 06 trabalhos que atenderam aos critérios para compor a análise final. O quadro abaixo representa a síntese do processo de escolha dos trabalhos que compõe a amostra final.

A seleção dos trabalhos foi realizada considerando os critérios de inclusão e exclusão. Após esta etapa foi realizada a leitura do resumo e verificado a viabilidade para compor a amostra final a ser estudada.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Educação em Direitos Humanos requer práticas pedagógicas capazes de articular conhecimento, reflexão e ação. Nesse sentido, diferentes estratégias podem ser desenvolvidas no cotidiano.

As rodas de conversa constituem uma estratégia importante para promover a participação dos estudantes e possibilitar a expressão de diferentes opiniões e “possibilita a abordagem de temas transversais, como ética, cidadania, diversidade e resolução de conflitos” (Da Silva Mantovani *et al*, 2025, p. 01). Inspiradas na perspectiva dialógica de Paulo Freire, essas atividades podem abordar temas relacionados à convivência, à diversidade, à violência, à discriminação e à cidadania.

Da mesma forma, os círculos de cultura podem ser organizados a partir de situações concretas vivenciadas pelos estudantes. Uma notícia sobre racismo, por exemplo, pode desencadear uma discussão sobre igualdade racial, preconceito e direitos fundamentais pois não basta a criação de leis sendo que existe a dependência de instrução, o que só se dará através de reflexões, processos e práticas educativas (Dalto; Peixoto, 2024).

A aprendizagem baseada em problemas sociais constitui outra estratégia relevante pois é um recurso ativo que tem o aluno como protagonista do aprendizado, proporcionando a construção do conhecimento através da investigação de situações problemas da vivência real (Rodrigues; Coutinho, 2025). O professor pode apresentar situações-problema relacionadas aos direitos humanos e solicitar que os estudantes investiguem suas causas, consequências e possibilidades de intervenção. Essa metodologia contribui para superar práticas exclusivamente transmissivas e aproxima o conhecimento escolar da realidade social

Projetos interdisciplinares constituem outra possibilidade de trabalhar direitos humanos na educação pois a interdisciplinaridade entre as diferentes áreas pode contribuir positivamente para o enfrentamento de várias problemáticas sociais que se refletem na escola, como a evasão escolar, a violência, a desigualdade de oportunidades e as dificuldades de aprendizagem (Pereira; Santos, 2025). Por essa razão, projetos podem envolver diferentes componentes curriculares. Um projeto sobre diversidade cultural, por exemplo, pode envolver História, Geografia, Língua Portuguesa, Artes e Educação Física. A interdisciplinaridade possibilita compreender que os direitos humanos não pertencem

exclusivamente a uma disciplina, mas atravessam diferentes dimensões da vida social.

A educação para a convivência democrática precisa ser vivenciada no cotidiano escolar pois ela proporciona o “desenvolvimento de competências éticas, sociais e democráticas que permitam ao indivíduo participar de forma consciente e solidária da vida em sociedade” (Ribeiro *et al*, 2025, p. 02). A participação dos estudantes em grêmios, assembleias escolares, conselhos, projetos coletivos e decisões relacionadas à vida escolar constitui uma prática concreta de educação em direitos humanos. A escola pode criar espaços para que os estudantes discutam regras de convivência, proponham melhorias para o ambiente escolar e participem da resolução de conflitos.

A educação antidescriminatória é outra possibilidade pedagógica para trabalhar práticas contra a discriminação visando os direitos humanos. Nesse sentido, Meinhart, Brum e Schmidt (2024), desenvolveram um trabalho sobre uma exposição de fotografias que relatavam sobre direitos humanos e a experiência contribuiu para ações de inserção de práticas antidescriminatória no planejamento pedagógico de outras escolas. Assim, uma prática pedagógica comprometida com os direitos humanos deve enfrentar ativamente as diferentes formas de discriminação como o racismo, o preconceito

contra pessoas com deficiência, a intolerância religiosa, a xenofobia, a discriminação socioeconômica e outras formas de violência simbólica.

Nesse sentido, a seleção de livros didáticos, literatura infantil, imagens, exemplos utilizados em sala de aula e atividades pedagógicas precisa considerar a diversidade existente na sociedade, observando a valorização de diferentes grupos sociais contribui para que os estudantes se reconheçam no currículo e compreendam a pluralidade como característica fundamental da sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação em Direitos Humanos constitui uma dimensão indispensável da formação integral na Educação Básica, especialmente em uma sociedade marcada por desigualdades, discriminações, conflitos e diferentes formas de violação de direitos. A revisão narrativa realizada evidencia que a construção de uma educação comprometida com os direitos humanos exige mudanças não apenas nos conteúdos curriculares, mas também nas metodologias, nas relações pedagógicas, na gestão escolar e na cultura institucional.

As contribuições de Paulo Freire demonstram que o diálogo, a autonomia, a

participação e a consciência crítica são elementos fundamentais para uma prática educativa democrática. Vera Maria Candau amplia essa perspectiva ao enfatizar a relação entre igualdade, diferença, diversidade e interculturalidade. Maria Victoria Benevides contribui para compreender a educação como instrumento de formação para a cidadania, enquanto Abraham Magendzo evidencia a relação entre pedagogia crítica, direitos humanos e transformação social.

Nesse contexto, as práticas pedagógicas podem envolver rodas de diálogo, círculos de cultura, debates, projetos interdisciplinares, estudos de caso, aprendizagem baseada em problemas sociais, produção artística, literatura, cinema, atividades de participação estudantil e ações de enfrentamento às diversas formas de discriminação. Entretanto, é fundamental compreender que nenhuma metodologia, isoladamente, garante uma Educação em Direitos Humanos. O elemento central é a intencionalidade pedagógica e a coerência entre aquilo que a escola ensina e aquilo que efetivamente pratica.

Conclui-se, portanto, que a Educação em Direitos Humanos deve ser compreendida como um compromisso permanente com a formação de sujeitos críticos, autônomos, participativos e conscientes de sua responsabilidade na construção de uma

sociedade democrática e socialmente justa. Mais do que ensinar sobre direitos humanos, a escola precisa educar para os direitos humanos e, sobretudo, vivenciá-los em suas práticas cotidianas. Essa perspectiva representa um caminho fundamental para a construção de uma educação verdadeiramente democrática, inclusiva e comprometida com a dignidade de todas as pessoas.

REFERÊNCIAS

AIRES, Diogo Cavazotti. Educação em direitos humanos, cultura de paz e escola justa: desafios e possibilidades para a formação cidadã e democrática. **Revista DCS**, [S. l.], v. 23, n. 92, p. e6069, 2026. DOI: 10.54899/dcs.v23i92.6069. Disponível em: <https://ojs.revistadcs.com/index.php/revista/article/view/6069>. Acesso em: 26 ago. 2026.

ANDRADE, Mário César Rezende. O papel das revisões de literatura na produção e síntese do conhecimento científico em Psicologia. Gerais, **Rev. Interinst. Psicol.**, Belo Horizonte, v. 14, n. spe, p. 1-5, 2021.

ARENDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2016.

BENEVIDES, Maria Victoria. Educação para a cidadania. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 38, p. 223-237, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012**. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília, DF: MEC, 2012.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério da Educação. Ministério

da Justiça. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF, 2006.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, v. 33, n. 120, p. 715-726, set. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0101-73302012000300004>. Acesso em: 26 ago. 2026.

CANDAU, Vera Maria Ferrão; SACAVINO, Susana Beatriz. Educação em direitos humanos e formação de educado-res. **Revista Educação**, Porto Alegre, n. 1, v. 36, p.59-66, jan./abr. 2013.

DA SILVA MANTOVANI, Gírlene Nascimento et al. RODA DE CONVERSA. **Revista Primeira Evolução**, v. 1, n. 59, p. 99-106, 2025.

RIBEIRO, Cristiane Pereira da Silva et al. FORMAÇÃO CIDADÃ NA ESCOLA CONTEMPORÂNEA: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DEMOCRÁTICAS. In: RIBEIRO, Cristiane Pereira da Silva et al. **TECENDO AS LINHAS DO SABER NO SÉCULO XXI VOL.2**. [S. l.]: Epitaya, 2025. p. 34-48. ISBN 9786551320170. Disponível em: <https://doi.org/10.47879/ed.ep.202500170p34>. Acesso em: 26 ago. 2026.

DALTO, Lorena Fonseca Bressanelli; MACIEL PEIXOTO, EDSON. Círculos de Cultura em direitos humanos como contribuição para a formação integral. **Multi-Science Research**, v. 7, n. 2, 2 dez. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.47621/msr.v7i2.138>. Acesso em: 26 ago. 2026.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 68. ed. Rio de Janeiro: **Paz e Terra**, 2021.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: **Paz e Terra**, 1996.

MAGENDZO, Abraham. **Educación en derechos humanos: apuntes para una nueva práctica**. Santiago: Corporación Nacional de Reparación y Reconciliación, 1994.

MAGENDZO, Abraham. Pedagogía crítica y educación en derechos humanos. Paulo Freire. **Revista de Pedagogía Crítica**, n. 2, p. 19-27, 2003.

MEINHART, Marlucci; BRUM, Alissom; SCHMIDT, Saraí Patrícia. Fotografia, educação e direitos humanos: Articulações possíveis para uma educação antidiscriminatória: posibles enfoques para una educación antidiscriminatoria. **Revista Fragmentos de Cultura - Revista Interdisciplinar de Ciências Humanas**, Goiânia, Brasil, v. 33, n. 3, p. 603–611, 2024. DOI: 10.18224/frag.v33i3.13817. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/fragmentos/article/view/13817>. Acesso em: 26 ago. 2026.

PEREIRA DE LIMA, Leonardo; DE MEDEIROS SANTOS, Afonso Wesceley. A integração da educação e do serviço social na promoção dos direitos humanos e diversidade no ensino fundamental II. **Em Extensao**, p. 44, 2025.

RODRIGUES, Andriel dos Santos; COUTINHO, Diógenes Gusmão. Metodologias Ativas da Educação: Aprendizagem Baseada em Problemas. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 3, p. 2243-2260, 31 mar. 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i3.18557>. Acesso em: 26 ago. 2026.

SANTANA Batista Farias, Ana; BASÍLIO Novaes Thomaz de Menezes, Antônio. Por

uma educação em direitos humanos alicerçada no legado de Hannah Arendt. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 9, n. 2, p. 125-143, 12 dez. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5016/ridh.v9i2.103>. Acesso em: 26 ago. 2026.

SANTOS, Robério Gomes dos; SANTOS, Lílíane Gomes dos; SANTOS, Antônia Gabrielly Araújo dos. EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS BRASILEIRAS: CONTEXTO, POSSIBILIDADES E DESAFIOS. **Revista Educação - UNG-Ser**, v. 17, n. 1, p. 8, 18 mar. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.33947/1980-6469-v17n1-4861>. Acesso em: 26 ago. 2026.

TOMIZAKI, Kimi. Educação para a democracia: um diálogo com Maria Victoria Benevides. **Educação e Pesquisa**, v. 50, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1678-4634202450002001>. Acesso em: 26 ago. 2026.